

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.737, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a atividade de comércio ambulante no período do “CARNAFOLIA CONGONHAS 2013”, nos dias 08, 09, 10, 11, 12 de fevereiro de 2013, nas vias e logradouros públicos do Município de Congonhas.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas e com base nos arts.102,131 e 136, da Lei nº. 2.623, que institui o Código de Posturas do Município de Congonhas e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:
o grande fluxo de pessoas na cidade, por ocasião do Carnaval;
a necessidade de facilitar a circulação e evitar acidentes com essas pessoas; e
a necessidade de regular a instalação do comércio ambulante nessa ocasião,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a Praça de Alimentação como o local para a instalação do comércio ambulante, por ocasião do Carnaval/2013.

Art. 2º A Praça de Alimentação será denominada de “Praça de Alimentação”, localizada na Av. Julia Kubitschek, de frente a loja Roupas Nova até a esquina com a Rua Padre Alcides.

§ 1º. Na “Praça de Alimentação” será permitida, no máximo, a montagem de 14 (quatorze) barracas padronizadas, tamanho 3x3 e de no máximo 12 (doze) tamanho 1x 1.5, em lonas anti-chamas.

§ 2º. Na “Praça de Alimentação” serão alocados também os veículos adaptados para a venda de alimentos.

Art. 3º Fica proibida a utilização de qualquer outro local público para a comercialização de alimentos.

Art. 4º Os vendedores ambulantes que utilizarem caixas de isopor, carrinhos e similares só poderão estacionar e circular nos seguintes logradouros, conforme mapa que faz parte integrante deste decreto:

I- Av. Presidente Getúlio Vargas a partir do Banco Santander sentido Bairro da Praia;

II- Rua Marechal Floriano a partir do antigo SINE, somente após o desfile do último bloco carnavalesco.

Art. 5º Não será permitida a circulação de quaisquer vendedores ambulantes com caixa de isopor, carrinhos, e similares, nos seguintes logradouros:

Praça Presidente Kubitschek;

Quarteirão Açominas;

Praça Dr. Mário Rodrigues Pereira;

Rua Marechal Floriano, sentido Casa Turista até a Loja Malucão das Fábricas;

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior.

Art. 6º Todos os vendedores ambulantes com caixa de isopor, carrinhos, e similares, deverão estar devidamente identificados com camisa fornecida pela AVACON e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, sem os quais não poderão exercer suas atividades.

Art. 7º Em nenhuma hipótese poderá o vendedor ambulante impedir o normal desenvolvimento dos desfiles de Blocos.

Art. 8º Não será permitida a comercialização de bebidas em garrafas ou copos de vidro.

Art. 9º Todos os vendedores ambulantes e de barracas, para o exercício de suas atividades, por ocasião do carnaval, deverão requerer o alvará de funcionamento até o dia 6 de fevereiro de 2013, na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Fiscalização Fazendária, e estar quite com o Município.

Parágrafo único. O alvará será pessoal e intransferível.

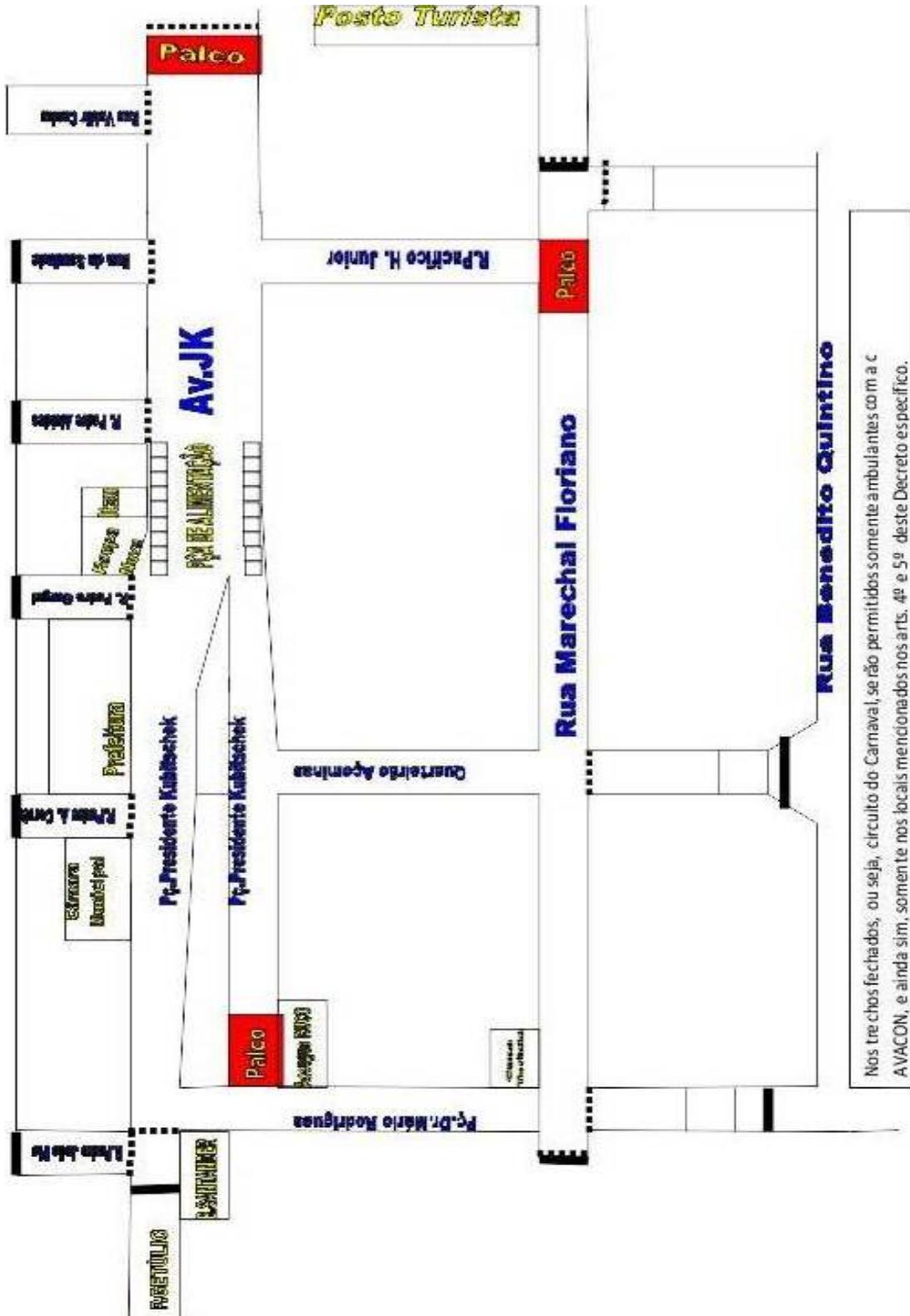
Art.10. O desatendimento ao disposto nos artigos e parágrafos anteriores e o exercício da atividade irregular sujeitarão o infrator as sanções previstas na Lei n.º 2.263, de 21 de junho de 2006, que Instituiu o Código de Posturas do Município de Congonhas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO Nº 5.737, DE 30 DE JANEIRO DE 2013. - MAPA



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.723, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Transferência.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a autorização contida arts. 3º e 43, da Lei nº 3.207, de 22 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R\$708.000,00 (setecentos e oito mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CREDITO		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.13.392.0063.8006 – MANUTENÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO		
3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	37	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	26	700.000,00
TOTAL		708.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à transferência do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária:

RECURSOS		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.13.392.0063.8006 – MANUTENÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO		
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	27	708.000,00
TOTAL		708.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.728, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta os pagamentos efetuados da Secretaria Municipal de Finanças de Congonhas e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art. 31, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 56 da Lei 2.567, de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- a necessidade de regulamentação dos procedimentos de rotina de liquidação e de pagamento, observadas as normas legais e a segurança financeira dos recursos municipais;

II- a necessidade de assegurar eficiência e agilidade aos procedimentos que envolvem o sistema de contabilidade e de pagamento; e

III- a necessidade de planejamento das compras e serviços anualmente;

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos internos adotados com base neste Decreto deverão guardar estrita observância com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Federal 4320/1964 e com as Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e deverão garantir a mais completa transparência observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças manterá em seus arquivos, no mínimo 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma para fiscalização e outra para o Programa Municipal de Transparência, de todos os documentos exigidos pela Legislação e pelas Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Finanças, baixar normas de procedimentos internos de forma a garantir a eficácia e eficiência de atos de competência de sua Secretaria, nos termos do art. 39, da Lei Municipal nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 4º As normas contidas neste Decreto, aplicam-se a todos os Ordenadores de Despesas e Liquidantes a que se referem os arts. 3º e 4º, do Decreto nº 5.722, de 16 de janeiro de 2013, e ainda:

I - às Diretorias de Suprimentos e de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração;

II - à Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – à Controladoria Geral.

Art. 5º Fica proibida a movimentação de documentos contábeis e financeiros fora da área física da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º É de responsabilidade dos Diretores de Contabilidade e de Tesouraria a guarda de qualquer documento relacionado a empenhos, notas fiscais, recibos, e demais documentos componentes do processo de despesa.

§ 2º Ocorrendo o extravio de quaisquer documentos relacionados no parágrafo anterior, deverá ser lavrado uma ocorrência constando qual documento foi extraviado, data e hora da ocorrência a ser encaminhada, imediatamente, ao Secretário Municipal de Finanças, para as devidas providências.

Art. 6º Os Ordenadores de Despesas e os Liquidantes deverão comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, pelo menos uma vez por semana, às segundas ou terças-feiras, com o propósito de assinar as Notas de Empenhos, a Ordenação da Despesa, a Liquidação e a Ordem de Pagamento, para fins de efetivação da despesa.

Art. 7º As despesas do Município serão pagas, semanalmente, às quintas e sextas feiras, desde que a assinatura da “Ordem de Pagamento” no empenho ocorra até à terça-feira anterior, conforme, calendário a ser fixado, mediante portaria, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º Os Secretários Municipais de Administração e de Finanças baixarão Portaria conjunta, a cada ano, fixando o calendário de pagamento mensal dos servidores.

Art. 9º A Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, apresentará para a Diretoria de Planejamento e Orçamento, até o último dia útil de cada mês, cronograma mensal de contratações e aquisições de bens e serviços, para fins de verificação orçamentária e bloqueio da dotação.

Art. 10. Para fins de planejamento da Diretoria de Suprimentos, os Ordenadores de Despesas deverão apresentar, até o dia 30 de setembro de cada ano, as solicitações de compras de bens e serviços que serão adquiridos e contratados para o ano seguinte, devidamente acompanhadas de especificação do objeto e do projeto básico e do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as solicitações de compras de bens e serviços não repassados no prazo estipulado no *caput* deste artigo, que serão adquiridas e contratadas para o trimestre seguinte, poderão ser apresentadas, trimestralmente, acompanhadas de especificação do objeto e do projeto básico e do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

Art. 11. Exceto nos casos de calamidade, acordos, ajustes e convênios, as aquisições de bens e as contratações de serviços solicitadas fora do prazo estipulado no artigo anterior serão precedidas de justificativa escrita e submetidas à autorização do Prefeito Municipal.

Art. 12. Os Convênios a serem firmados pelo Município, bem como seus termos aditivos, deverão ser realizados, registrados e numerados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§1º A Secretaria Municipal de Planejamento deverá providenciar a publicação do termo de convênio, no prazo da lei.

§2º A Secretaria Municipal de Planejamento deverá encaminhar cópia do Termo de Convênio, ou de Termo Aditivo, às Diretoria de Planejamento e Orçamento e de Acompanhamento de Convênios para o bloqueio orçamentário e controle de sua execução e para o Diretoria de Contabilidade para o devido empenhamento da despesa.

§3º O Termo de Convênio e seus Aditivos deverão ser visados pela Procuradoria Geral e pela Controladoria Geral.

Art. 13. Os Secretários Municipais de Planejamento, de Finanças e de Administração poderão baixar, mediante portarias, normas complementares, se necessário, para o perfeito cumprimento deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.729, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso I, do art. 4º, da Lei nº 3.218, de 11 de dezembro de 2012, que autorizou o limite para abertura de créditos adicionais suplementares;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município para o exercício de 2013 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária na importância de R\$1.408.000,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil reais):

CREDITO	FICHA	VALOR
CLASSIFICAÇÃO		
02.01.13.391.0062.7005 - IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MUSEU DE CONGONHAS		
4.490.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	19	1.408.000,00
TOTAL		1.408.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSOS		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0061.7001 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SEDES ADMINISTRATIVAS		
3.3.9039.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	1	3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	2	586.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	6.000,00
02.01.13.391.0062.7010 – MOLDAGEM E REPRODUÇÃO DOS PROFETAS		
4.490.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	20	11.000,00
02.01.13.391.0062.8018 – MANUTENÇÃO DOS MUSEUS		
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21	282.000,00
02.01.27.812.0065.8022 – MANUTENÇÃO PARQUE DA CACHOEIRA		
4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	31	270.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32	250.000,00
TOTAL		1.408.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.730, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

Transferência.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a autorização contida nos arts. 3º e 43, da Lei nº 3.207, de 22 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CREDITO	FICHA	VALOR
CLASSIFICAÇÃO		
02.01.04.122.0061.8.002 – Manutenção das Atividades Administrativas		
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	11	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à transferência do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária:

RECURSOS	FICHA	VALOR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO		
02.01.04.122.0061.8.002 – Manutenção das Atividades Administrativas		
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente	15	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.731, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Transforma cargo efetivo de Professor P1 em PEBI, nos termos do art. 78, § 2º, da Lei n.º 2.783/2008, alterada pelas Leis n.ºs. 2.874/2009, 3.110/2011 e 3.197/2012, em decorrência de conclusão de curso superior de servidora do quadro de pessoal do Magistério.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “h” da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que o art. 78, § 2º, da Lei n.º 2.783, de 31 de março de 2008, estabeleceu a transformação de cargos efetivos de Professor P1 em Professor PEBI cujos professores com formação em ensino médio, denominados P1 obtivessem a formação de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior;

II – que Raquel Soares de Paula é servidora efetiva do município, titular de cargo efetivo de Professor P1, conforme certificado no Processo Administrativo de nº PMC/2013000082, e comprovou conclusão no curso de Licenciatura em Pedagogia, juntando no processo respectivo cópia do certificado de conclusão;

III – que o mencionado processo foi objeto de análise e obteve deferimento da Secretária Municipal de Educação acerca do requerimento da sobredita servidora.

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Professor P1, provido pela Portaria nº PMC/081/1998, será transformado em Professor PEBI, e os vencimentos da servidora **Raquel Soares de Paula**, serão majorados conforme padrões de vencimentos da nova denominação do cargo constante na tabela 2, do anexo I, da Lei n.º 2.783, de 31 de março de 2008, alterada pelas Leis n.ºs 2.874, de 16 de julho de 2009, 3.110, de 20 de julho de 2011 e 3.197, de 28 de junho de 2012, respeitando-se o tempo e a carreira da servidora.

Art. 2º Os cargos de Professor PEBI ficam ampliados para 321 (trezentos e vinte e um) e os de P1 reduzidos ao número de 29 (vinte e nove) cargos, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO Nº 5.731, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

ANEXO I

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

TABELA 1

Cargos	Denominação	Escolaridade	Nº Cargos	Vencimento Inicial	Carga Horária/Semanal
Pedagogo	PED	Ensino Superior	39	P23	25h
Professor	P1	Ensino Médio	29	P03	25h
Professor	PEB I	Ensino Superior	321	P11	25h
	PEB II	Ensino Superior	169	P11	24h
	PEB I/Maternal	Ensino Superior	10	P17	32h

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.732, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Transforma cargo efetivo de Professor P1 em PEBI, nos termos do art. 78, § 2º, da Lei n.º 2.783/2008, alterada pelas Leis n.ºs. 2.874/2009, 3.110/2011 e 3.197/2012, em decorrência de conclusão de curso superior de servidora do quadro de pessoal do Magistério.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “h” da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que o art. 78, § 2º, da Lei n.º 2.783, de 31 de março de 2008, estabeleceu a transformação de cargos efetivos de Professor P1 em Professor PEBI cujos professores com formação em ensino médio, denominados P1 obtivessem a formação de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior;

II – que Neuza de Fátima Duarte é servidora efetiva do município, titular de cargo efetivo de Professor P1, conforme certificado no Processo Administrativo de nº PMC/2013000083, e comprovou conclusão no curso de Licenciatura em Pedagogia, juntando no processo respectivo cópia do certificado de conclusão;

III – que o mencionado processo foi objeto de análise e obteve deferimento da Secretária Municipal de Educação acerca do requerimento da

sobredita servidora,

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Professor P1, provido pela Portaria nº PMC/221/2000, será transformado em Professor PEBI, e os vencimentos da servidora **Neuza de Fátima Duarte**, serão majorados conforme padrões de vencimentos da nova denominação do cargo constante na tabela 2, do anexo I, da Lei n.º 2.783, de 31 de março de 2008, alterada pelas Leis n.ºs 2.874, de 16 de julho de 2009, 3.110, de 20 de julho de 2011 e 3.197, de 28 de junho de 2012, respeitando-se o tempo e a carreira da servidora.

Art. 2º Os cargos de Professor PEBI ficam ampliados para 322 (trezentos e vinte e dois) e os de P1 reduzidos ao número de 28 (vinte e oito) cargos, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO Nº 5.732, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

ANEXO I

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

TABELA 1

Cargos	Denominação	Escolaridade	Nº Cargos	Vencimento Inicial	Carga Horária/Semanal
Pedagogo	PED	Ensino Superior	39	P23	25h
Professor	P1	Ensino Médio	28	P03	25h
Professor	PEB I	Ensino Superior	322	P11	25h
	PEB II	Ensino Superior	169	P11	24h
	PEB I/Maternal	Ensino Superior	10	P17	32h

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.734, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Transforma cargo efetivo de Professor P1 em PEBI, nos termos do art. 78, § 2º, da Lei n.º 2.783/2008, alterada pelas Leis n.ºs. 2.874/2009, 3.110/2011 e 3.197/2012, em decorrência de conclusão de curso superior de servidora do quadro de pessoal do Magistério.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea "h" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que o art. 78, § 2º, da Lei n.º 2.783, de 31 de março de 2008, estabeleceu a transformação de cargos efetivos de Professor P1 em Professor PEBI cujos professores com formação em ensino médio, denominados P1 obtivessem a formação de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior;

II – que Adriana Patrícia Pinto é servidora efetiva do município, titular de cargo efetivo de Professor P1, conforme certificado no Processo Administrativo de nº PMC/2013000086, e comprovou conclusão no curso de Licenciatura em Pedagogia, juntando no processo respectivo cópia do certificado de conclusão;

III – que o mencionado processo foi objeto de análise e obteve deferimento da Secretária Municipal de Educação acerca do requerimento da sobredita servidora.

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Professor P1, provido pela Portaria nº PMC/139/2000, será transformado em Professor PEBI, e os vencimentos da servidora **Adriana Patrícia Pinto**, serão majorados conforme padrões de vencimentos da nova denominação do cargo constante na tabela 2, do anexo I, da Lei n.º 2.783, de 31 de março de 2008, alterada pelas Leis n.ºs 2.874, de 16 de julho de 2009, 3.110, de 20 de julho de 2011 e 3.197, de 28 de junho de 2012, respeitando-se o tempo e a carreira da servidora.

Art. 2º Os cargos de Professor PEBI ficam ampliados para 324 (trezentos e vinte e quatro) e os de P1 reduzidos ao número de 26 (vinte e seis) cargos, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO Nº 5.734, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

ANEXO I

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

TABELA 1

Cargos	Denominação	Escolaridade	Nº Cargos	Vencimento Inicial	Carga Horária/ Semanal
Pedagogo	PED	Ensino Superior	39	P23	25h
Professor	P1	Ensino Médio	26	P03	25h
Professor	PEB I	Ensino Superior	324	P11	25h
	PEB II	Ensino Superior	169	P11	24h
	PEB I/Maternal	Ensino Superior	10	P17	32h

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/132, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

Retifica cargo constante na Portaria nº PMC/127, de 24 de janeiro de 2013.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Retificar a ementa e o art. 1º da Portaria nº PMC/127, de 24 de janeiro de 2013, ONDE SE LÊ: Secretário Municipal de Turismo”, LEIA-SE: “Secretário Municipal de Cultura.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/133, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

Concede interrupção de autorização a servidora para servir em outro órgão.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município e o art. 89, inciso I, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 7 de janeiro de 2013, interrupção da autorização para servir em outro órgão, concedida pela Portaria PMC/001, de 2 de janeiro de 2012, à servidora Selma Maria Alves- mat. 40371, Auxiliar de Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/134, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Concede adicional de apostilamento à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica, em sentido favorável ao requerimento formulado no Processo Administrativo PMC/2013000046,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder apostilamento à servidora Marilda Rosária Pinheiro, matrícula 1944, em consonância com o art. 2º da Lei Municipal nº 2.673, de 20 de dezembro de 2006 e Decreto nº 4.699, de 26 de junho de 2008, na integralidade do adicional, durante o tempo que ocupou o cargo em comissão de Assessor II, no período de 2 de março de 2006 a 20 de dezembro de 2011, data limite dos 5 anos estabelecidos pela Lei nº 2.673/2006, que extinguiu o apostilamento no âmbito do Município, conforme documentação constante no aludido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/135, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Exonera ocupante de cargo efetivo de Bioquímico e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Estevão Augusto Maia Amancio, matrícula 54771, do cargo efetivo de Bioquímico, a partir de 25 de janeiro 2013, conforme Processo Administrativo nº 2013001358.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Bioquímico, exercido pelo servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/136, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Exonera ocupante de cargo efetivo de Professor PEB II e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Josienne Kelly Moraes Osório, matrícula 61411, do cargo efetivo de Professor PEB II, a partir de 28 de janeiro 2013, conforme Processo Administrativo nº 2013001430.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor PEB II, exercido pela servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/137, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Concede férias-prêmio a servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Celina Alves de Lima Soares conforme requerimento online – ERO-1946-2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Celina Alves de Lima Soares, Técnico de Higiene Dental, matrícula 241 (um) mês de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo 2005/2010, a ser gozada a partir de 9 de janeiro de 2013, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/138, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Concede férias-prêmio a servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, ao servidor Euler Pierre de Oliveira, conforme requerimento online – ERO-1952-2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Euler Pierre de Oliveira, Eletricista, matrícula 53501, 3 (três) meses de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo 2007/2012, a serem gozadas a partir de 1º de fevereiro de 2013, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/139, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Diretor de Apoio Técnico e Operacional.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eduardo Flávio Sabará no cargo em comissão de Diretor de Apoio Técnico e Operacional, símbolo “D”, com o vencimento constante na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 29 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/140, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Chefe de Departamento de Apoio Administrativo.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marilu Soares Silva Santos** no cargo em comissão Chefe de Departamento de Apoio Administrativo - símbolo “E”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 29 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/141, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Diretor de Ensino Médio e Superior.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wilander de Almeida Martins** no cargo em comissão de Diretor de Ensino Médio e Superior, símbolo “D”, com o vencimento constante na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 29 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/142, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Gerente de Alimentação Escolar.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Izabel Marzano Marques Leal** no cargo em comissão Gerente de Alimentação Escolar - símbolo “G”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 29 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/143, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Gerente do Transporte Escolar.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cira Fernanda Gonçalves Inácio Santos** no cargo em comissão Gerente do Transporte Escolar - símbolo "G", com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 29 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/144, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Diretor Escolar / Biblioteca / Pré-vestibular.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cristiane Aparecida Souza Melo Tavares** no cargo em comissão Diretor Escolar / Biblioteca / Pré-vestibular - símbolo "E", com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 29 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/150, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Coordenador Escolar.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Neide da Cunha Pereira** no cargo em comissão de Coordenador Escolar – símbolo "F", com o vencimento estabelecido na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 30 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/151, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Exonera ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços e declara vacância de cargo.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **Reginaldo Cristiano Ramos**, matrícula 42291, do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, a partir de 29 de janeiro 2013, conforme Processo Administrativo nº 2013001533.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, exercido pelo servidor

supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º 152, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Comissão Municipal de Transportes - COMTRAM.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 5º, da Lei n.º 2.262, de 18 de setembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionados para composição da Comissão Municipal Transportes - COMTRAM:

I – indicados pelo Poder Executivo: José Carlos Gomes e Jeferson de Almeida;

II – indicado pelas Associações de Bairro: Afonso Correa;

III – indicado pelos Sindicatos com sede no Município: José Geraldo Murta ;

IV – indicado pelos permissionários do serviço de táxi do Município: Lercy Luiz dos Santos.

Parágrafo único. A comissão será presidida por José Carlos Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias n.ºs PMC/197, de 27 de janeiro de 2009, PMC/094, de 1º de fevereiro de 2010 e PMC/015, 13 de janeiro de 2011.

Congonhas, 30 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/156, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Procurador Adjunto.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carlos Felipe Soares Ribeiro** no cargo em comissão Procurador Adjunto - símbolo “D”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 30 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de janeiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/157, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia Diretor de Educação para o Trabalho.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Kátia das Graças Souza** no cargo em comissão Diretor de Educação para o Trabalho - símbolo “D”, com vencimento

constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/158, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia Chefe de Departamento de Supervisão, Orientação e Planejamento Pedagógico.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rosilene Pereira de Sousa Junqueira** no cargo em comissão Chefe de Departamento de Supervisão, Orientação e Planejamento Pedagógico - símbolo "E", com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/159, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia Chefe de Departamento de Inspeção Educacional.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Bárbara Marinely Braga Campos Paiva** no cargo em comissão Chefe de Departamento de Inspeção Educacional - símbolo "E", com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/160, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia Chefe de Departamento de Assistência ao Educando.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Celina Célia Fernandes Leite** no cargo em comissão Chefe de Departamento de Assistência ao Educando - símbolo "E", com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/161, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia Diretor de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leonídia Aparecida Oliveira Martins** no cargo em comissão Diretor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - símbolo "D", com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/162, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia Diretor Escolar / Biblioteca / Pré-vestibular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Solange de Fátima Rezende Leal** no cargo em comissão Diretor Escolar / Biblioteca / Pré-vestibular - símbolo "E", com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/163, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia Diretor Escolar / Biblioteca / Pré-vestibular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Valéria Aparecida Gervásio Pereira** no cargo em comissão Diretor Escolar / Biblioteca / Pré-vestibular - símbolo "E", com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/164, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ângela Maria Avelar da Silva** no cargo em comissão Assessor II - símbolo “F”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/165, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia Chefe de Departamento do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Helder Gonzaga da Silva** no cargo em comissão Chefe de Departamento do Fundo Municipal de Saúde - símbolo “E”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/166, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia Chefe de Departamento de Serviços Gerais.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Márcio Gabriel Dias** no cargo em comissão Chefe de Departamento de Serviços Gerais - símbolo “E”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/167, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia Assessor I.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Silnéa Edwiges Reis Coelho** no cargo em comissão Assessor I - símbolo “E”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/168, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia Assessor II.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Júnia Graciela Paulino** no cargo em comissão Assessor II - símbolo “F”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/169, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia Assessor IV.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “I”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 1º de fevereiro de 2013:

- I - Antônia Ivone Pinto Carvalho;**
- II - Cláudia Policarpo Rodrigues;**
- III - Diná Gonçalves Sabino de Souza**
- IV - Marco Antônio Lopes;**
- V - Nilza Maria Pinto;**
- VI - Renan Assis Dias Oliveira; e**
- VII - Rose Francielle Vieira de Brito.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/170, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.960, de 7 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vander Lúcio Mendes no cargo em comissão de Assessor II – símbolo “FCO-03”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.960, de 7 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/171, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia Assessor III.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.960, de 7 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear André Luís Damasceno Alves no cargo em comissão de Assessor III - símbolo “FCO-04”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.960, de 7 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/172, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia Professor PEB I - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a decisão da Procuradoria Jurídica do município de Congonhas, deferindo o recurso da candidata Elaine Lílian Graças, conforme Processo Administrativo 2012008277,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elaine Lílian Graças, classificada em 113º lugar, de acordo com listagem anexa ao Decreto n.º 5.185, de 8 de novembro de 2010, no cargo de Professor PEB I -Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para exercer a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei 2.874, de 16 de julho de 2009 e demais alterações:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/173, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia Professor PEB I - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que as beneficiárias abrangidas por esta Portaria foram aprovadas em concurso público, realizado em 2010, conforme Edital nº 01/2009, aprovado pelo Decreto n.º 5.118, de 9 de julho de 2010 que aprovou e autorizou republicação do Edital de Concurso Público n.º 001/2009, e homologado pelo Decreto n.º 5.185, de 8 de novembro de 2010;

II - que a alínea “b”, do § 3º, do art. 11, da Lei 1.892, de 12 de janeiro de 1993, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo;

III - que a candidata Viviam Terezinha Marques Gonçalves, classificada em 126º lugar, assinou termo de desistência;

IV - a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas de acordo com a classificação da listagem anexa ao Decreto nº 5.185, de 8 de novembro de 2010, no cargo de Professor PEB I -Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para exercerem as funções em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei 2.874, de 16 de julho de 2009 e demais alterações:

I - Audrey Ludmilla Pinto Faria - 127º lugar;

II - Neusilene Rodrigues de Lima Freitas- 128º; e

III - Gleise Lúcia Porfira dos Santos - 129º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 009/2013

A Autoridade de Trânsito do Município de CONGONHAS, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de CONGONHAS

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
1	ANDRE LUIZ SOUZA SILVA	L000063209	GSW5869	HONDA/CG 150 TITAN EX	11/10/2012	17:23:00	RUA MONTEIRO DE CASTRO, 37 DEFRONTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
2	ARNALDO WILSON DE ARAUJO	L000063935	HAV4773	FIAT/STRADA FIRE	12/11/2012	11:10:00	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 128 DEFRONTE	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
3	EDER MOREIRA SILVA	L000063974	GXM4988	M.BENZ/L 1620	13/11/2012	19:14:00	RUA DONA DIDI, SN	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
4	ELI FERREIRA DA CUNHA	L000062921	GKR4970	GM/CHEVROLET D 20 CUSTON	18/10/2012	15:23:00	AV. JULIA KUBITSCHECK, 802	Parar na contramão de direção
5	HERNANDI GONCALVES EVANGELISTA	L000063216	HFZ8461	HONDA/CG 150 FAN ESI	22/10/2012	15:03:00	RUA MONTEIRO DE CASTRO, 37 DEFRONTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
6	IROULDO DA SILVA	L000063321	GLB5671	M.B./M.BENZ L 1418	15/10/2012	15:40:00	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 208 DEFRONTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
7	JOAO PAULINO HONORIO	L000063893	GSX1696	HONDA/CG 125 TITAN	13/11/2012	10:55:00	RUA PADRE JOAO PIO, SN	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
8	KELIANE FONSECA DA COSTA	L000062456	HKR5771	VW/CROSSFOX	15/10/2012	14:08:00	R: MONTEIRO DE CASTRO, 109 DEFRONTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
9	MARIA NATIVIDADE LARA	AB05329282	NCJ8078	I/FIAT 500 CULT	04/01/2013	15:50:00	AV. JULIA KUBITSCHECK, 399 DEFRONTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
10	NILSON ALVES DOS SANTOS	L000063844	KMA9433	VW/GOL 16V	08/11/2012	13:14:00	AV: JULIA KUBITSCHECK, 405 DEFRONTE	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga

CONGONHAS, 6 de Fevereiro de 2013

Sérgio Luiz Pires
Autoridade Municipal de Trânsito

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON
